



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1114, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0051 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Meta: Aumento e modernização da frota de máquinas e equipamentos

Unidade: 1 (uma) Motoniveladora

Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2010: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

  
**Volnei da Costa**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**Verginia Mara Pedroso**  
Procuradora-Geral